DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CABREÚVA

Sexta-feira, 13 de março de 2026 | www.cabreuva.sp.gov.br | Ano XXVI | Edição nº 833



PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIA 26/03 | ÀS 18H00

Câmara Municipal de Cabreúva

(Av. Major Antônio da Silveira Camargo, nº 395 - Centro).

A Prefeitura de Cabreúva, através da Secretaria da Fazenda, convida a população cabreuvana para participar da Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2027.



PREFEITURA DE CABREÚVA | SECRETARIA DA FAZENDA

Advertências / Notificações

Notificações

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da **SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**, em cumprimento ao disposto na **LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17°,** e em conformidade com a **LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º**, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento **das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO** e **EMBARGO DE OBRA** enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas não recebidas em mãos próprias pelo destinatário.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008366.
LOTE: 23- **QUADRA:** AP.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA KWAIT.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: G.R.E.S MOCIDADE IND. UNIDOS DO JACARÉ.
AR: OY 646 086 830 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008368.
LOTE: 23- **QUADRA:** AP.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA KWAIT.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: G.R.E.S MOCIDADE IND. UNIDOS DO JACARÉ.
AR: OY 646 086 830 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de calçada, passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de ***30 dias*** para o cumprimento *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008365.
LOTE: 22- **QUADRA:** AP.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA KWAIT.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: G.R.E.S MOCIDADE IND. UNIDOS DO JACARÉ.
AR: OY 646 086 843 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008367.
LOTE: 24- **QUADRA:** AP.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA KWAIT.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: G.R.E.S MOCIDADE IND. UNIDOS DO JACARÉ.
AR: OY 646 086 857 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de limpeza, capina e desinfecção, contrariando o disposto no Artigo 13°da Lei Complementar n° 414/2018, assim sendo, estipula- se o prazo de **15 dias** para o cumprimento desta, e ***10 dias*** para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008369.
LOTE: 24- **QUADRA:** AP.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA KWAIT.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: G.R.E.S MOCIDADE IND. UNIDOS DO JACARÉ.
AR: OY 646 086 857 BR.
IRREGULARIDADE: Falta de calçada, passeio não pavimentado, contrariando o disposto no Artigo 11º da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de ***30 dias*** para o cumprimento *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008362.
LOTE: 1- **QUADRA:** AK.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA MONSENHOR ANDRE MORTARI.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: PAULO FRASQUETTI.
AR: OY 646 086 636 BR.
IRREGULARIDADE: obra sem placa de responsável técnico e não conter o número da licença expedita, contrariando o disposto no Artigo 5° §1°da Lei Complementar nº 414/2018, sendo assim aplico **multa de R$ 230,52** e ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008361.
LOTE: 1- **QUADRA:** AK.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA MONSENHOR ANDRE MORTARI.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: PAULO FRASQUETTI.
AR: OY 646 086 636 BR.
IRREGULARIDADE: Obra de edificação sem alvará, descumprimento de auto ° 007566, obra embargada em continuidade, contrariando o disposto no Artigo 6° da Lei Complementar nº 414/2018, sendo assim aplico **multa de R$ 192,10** *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008360.
LOTE: 1- **QUADRA:** AK.
LOTEAMENTO: VILAREJO SOPÉ DA SERRA.
BAIRRO: BONFIM- RUA MONSENHOR ANDRE MORTARI.
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: PAULO FRASQUETTI.
AR: OY 646 086 636 BR.
IRREGULARIDADE: Descumprimento de auto n° 007566, não apresentou documentos solicitados na notificação, cópias do projeto dentro do prazo de 05 dias da notificação, contrariando o disposto no Artigo 2º, 5° da Lei Complementar nº 414/2018, sendo assim aplico **multa de R$ 6.685,08** *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO: 008396.
LOTE: P/05- **QUADRA:** 3.
LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.
BAIRRO: CENTRO- RUA PRINCESA ISABEL
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: SAMUEL DE OLIVEIRA CAMARGO.
AR: OY 646 092 384 BR.
IRREGULARIDADE: DISVIRTUAMENTO DE PROJETO APROVADO, contrariando o disposto no Artigo 6° II da Lei Complementar nº 414/2018, estipula-se o prazo de ***05 dias*** para o cumprimento *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE EMBARGO: 008397.
LOTE: P/05- **QUADRA:** 3.
LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.
BAIRRO: CENTRO- RUA PRINCESA ISABEL
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: SAMUEL DE OLIVEIRA CAMARGO.
AR: OY 646 092 384 BR.
IRREGULARIDADE: DISVIRTUAMENTO DE PROJETO APROVADO, contrariando o disposto no Artigo 6° II a, da Lei Complementar nº 414/2018, PARALISAR OBRA IMEDIAMENTE, ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

AUTO DE INFRAÇÃO: 008399.
LOTE: P/05- **QUADRA:** 3.
LOTEAMENTO: JARDIM SANTANA.
BAIRRO: CENTRO- RUA PRINCESA ISABEL
PROPRIETARIO/COMPROMISSÁRIO: SAMUEL DE OLIVEIRA CAMARGO.
AR: OY 646 092 384 BR.
IRREGULARIDADE: DISVIRTUAMENTO DE PROJETO APROVADO, contrariando o disposto no Artigo 6° II- b, da Lei Complementar nº 414/2018, sendo assim aplico **multa de R$ 5.104,41** *e* ***10 dias*** *para defesa ou impugnação de acordo com a legislação vigente*, devendo a defesa ser protocolada junto a Prefeitura.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PORTARIA Nº 007, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

"CONCEDE FÉRIAS AO SENHOR GUSTAVO PIPPA CARDOSO, PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA".

***RODRIGO JOSÉ SANTI**, Vereador – Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;*

R E S O L V E:

***Art. 1º - CONCEDER** ao senhor **GUSTAVO PIPPA CARDOSO**, Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cabreúva, de acordo com aviso de férias, 05 (cinco) dias das **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025, a partir de 16 de março de 2026, bem como o pagamento antecipado do terço constitucional relativo ao período aquisitivo retro mencionado, conforme prevê a legislação vigente, e o pagamento em pecúnia de 10 (dez) dias das referidas férias*

***Art. 2º -** Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.*

***CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, em 12 de março de 2026.*

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (12/03/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP

Resoluções

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

"PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026, QUE ADMITE RECURSO INTERPOSTO PELO VEREADOR VITOR DAVI RICCI CAMARGO EM FACE DA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 043, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025, MOTIVADA POR PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA,** Vereador **RODRIGO JOSÉ SANTI**:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica admitido, pela Comissão de Justiça e Redação, o recurso do Vereador Vitor Davi Ricci Camargo interposto contra a rejeição do Projeto de Lei nº 043, de 08 de outubro de 2025, motivada por parecer contrário da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Controle Orçamentário, exarado nos autos do Processo Legislativo nº 1.005/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 13 de março de 2026.

RODRIGO JOSÉ SANTI
Vereador – Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (13/03/2026).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro – CEP 13315-005 – Cabreúva SP